

AO EXPEDIENTE
Em 05 JUL 2012

Projeto de Lei 566/12

Recebida, Autuada e
Inclua em pauta.

05 JUL 2012

1º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 JUL 2012

Proposta 230/12

Processo 230/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 158, DE 03 DE JULHO DE 2012.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP".

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são destinados a contratação dos serviços de aluguel, telefonia móvel, energia elétrica, links-internet, combustível, matérias de expediente, limpeza e permanente, locação multifuncionais e treinamentos - SUPEL e Ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Gunnar Vingren 2º etapa através do DEOSP. Vale ressaltar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 1715/GAF/GAB/SUPEL, de 26 de junho de 2012 e Ofício n. 054/AEASADM, de 19 de abril de 2012.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			600.000,00
13.001.04.122.2015.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	4490	0116	600.000,00
			TOTAL	600.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			300.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	243.900,00
		4490	0100	8.000,00
11.008.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	48.100,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			300.000,00
14.021.04.122.1015.0199	EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4450	0100	300.000,00
			TOTAL	600.000,00